

Pedido de Esclarecimento – Forma de Disputa por Lotes - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026



De Elizabeth - Brastoldo <elizabeth@brastoldo.com.br>
Para licitacao <licitacao@ibitinga.sp.gov.br>
Data 2026-03-19 14:17

Prezados, boa tarde.

Em análise ao edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para confecção, reforma e instalação de toldos destinados às unidades escolares, verificamos que a disputa foi estruturada por lotes individualizados por unidade escolar.

Diante disso, gostaríamos de solicitar esclarecimentos quanto à escolha dessa modelagem, especialmente considerando a possibilidade de adoção de lote único para o conjunto do objeto.

Nesse sentido, entendemos que a adoção de lote único poderia se mostrar mais vantajosa à Administração Pública, pelos seguintes aspectos:

- **Padronização técnica e estética:** a contratação de um único fornecedor favorece a uniformidade nos modelos de toldos, garantindo identidade visual padronizada entre as unidades escolares, além de assegurar compatibilidade de materiais, cores, estruturas e acabamentos;
- **Qualidade e controle da execução:** com um único contratado, há maior facilidade na fiscalização contratual, padronização de processos de instalação e manutenção, bem como redução de inconsistências técnicas entre diferentes fornecedores;
- **Ganhos de escala e economicidade:** a execução global tende a proporcionar melhores condições comerciais, com redução de custos operacionais, logísticos e produtivos, refletindo em propostas mais vantajosas para a Administração;
- **Eficiência na gestão contratual:** a centralização do objeto em um único contrato simplifica a gestão administrativa, reduzindo a necessidade de múltiplos acompanhamentos, medições e eventuais tratativas com diversos fornecedores;
- **Mitigação de riscos operacionais:** evita divergências de cronograma, qualidade e execução entre diferentes contratados, o que pode comprometer a entrega final do objeto de forma homogênea.

Dessa forma, questiona-se se houve estudo técnico que fundamentasse a opção pelo fracionamento por unidade escolar, em detrimento da contratação por lote único, especialmente sob a ótica da padronização, economicidade e eficiência administrativa, conforme princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Por fim, solicita-se, caso possível, a reavaliação da modelagem adotada ou a apresentação das justificativas técnicas que embasaram a escolha atual.

Desde já agradecemos a atenção e permanecemos à disposição.

Atenciosamente



Elizabeth Fanchiotti
☎ (16) 99651.5353
📧 /brastoldo
✉ elizabeth@brastoldo.com.br

Re: Pedido de Esclarecimento – Forma de Disputa por Lotes - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026



De

Para

Data

Cristiano Henrique Tamborlin <licitacao@ibitinga.sp.gov.br>

Elizabeth - Brastoldo <elizabeth@brastoldo.com.br>

2026-03-30 16:19

 Despacho - Licitação toldo.pdf(~141 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, a resposta elaborada pela Secretaria Municipal de Educação ao pedido de esclarecimento apresentado no âmbito do Pregão Eletrônico nº 018/2026, que trata da contratação de empresa especializada para confecção, reforma e instalação de toldos e coberturas.

Conforme manifestação técnica da Secretaria, foram apresentadas as devidas justificativas quanto à modelagem adotada, especialmente no que se refere ao parcelamento do objeto por unidades escolares, não sendo vislumbrada, neste momento, a necessidade de alteração do edital.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

At.te,

Em 2026-03-19 14:17, Elizabeth - Brastoldo escreveu:

Prezados, boa tarde.

Em análise ao edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para confecção, reforma e instalação de toldos destinados às unidades escolares, verificamos que a disputa foi estruturada por lotes individualizados por unidade escolar.

Diante disso, gostaríamos de solicitar esclarecimentos quanto à escolha dessa modelagem, especialmente considerando a possibilidade de adoção de lote único para o conjunto do objeto.

Nesse sentido, entendemos que a adoção de lote único poderia se mostrar mais vantajosa à Administração Pública, pelos seguintes aspectos:

- Padronização técnica e estética: a contratação de um único fornecedor favorece a uniformidade nos modelos de toldos, garantindo identidade visual padronizada entre as unidades escolares, além de assegurar compatibilidade de materiais, cores, estruturas e acabamentos;
- Qualidade e controle da execução: com um único contratado, há maior facilidade na fiscalização contratual, padronização de processos de instalação e manutenção, bem como redução de inconsistências técnicas entre diferentes fornecedores;
- Ganhos de escala e economicidade: a execução global tende a proporcionar melhores condições comerciais, com redução de custos operacionais, logísticos e produtivos, refletindo em propostas mais vantajosas para a Administração;
- Eficiência na gestão contratual: a centralização do objeto em um único contrato simplifica a gestão administrativa, reduzindo a necessidade de múltiplos acompanhamentos, medições e eventuais tratativas com diversos fornecedores;
- Mitigação de riscos operacionais: evita divergências de cronograma, qualidade e execução entre diferentes contratados, o que pode comprometer a entrega final do objeto de forma homogênea.

Dessa forma, questiona-se se houve estudo técnico que fundamentasse a opção pelo fracionamento por unidade escolar, em detrimento da contratação por lote único, especialmente sob a ótica da padronização, economicidade e eficiência administrativa, conforme princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Por fim, solicita-se, caso possível, a reavaliação da modelagem adotada ou a apresentação das justificativas técnicas que embasaram a escolha atual.

Desde já agradecemos a atenção e permanecemos à disposição.

Atenciosamente

--

Cristiano Henrique Tamborlin
Analista de Compras
Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga
Tel: (16) 3352-7000 (ramal 7002)
E-mail: licitacao@ibitinga.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AV. José Zapata, 125 – Jardim Centenário – (16) 3352-9000

À

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

Assunto: Resposta ao Pedido de Esclarecimento – Pregão Eletrônico nº 018/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO DE TOLDOS E COBERTURAS COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL.

Em atenção ao pedido de esclarecimento encaminhado acerca da modelagem adotada no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026, que trata da contratação de empresa especializada para confecção, reforma e instalação de toldos e coberturas nas unidades escolares do município, informamos o que segue:

A opção pela divisão do objeto em lotes individualizados por unidade escolar foi adotada com fundamento nos princípios que regem as contratações públicas, especialmente aqueles previstos na Lei nº 14.133/2021, notadamente a competitividade, a vantajosidade e a ampliação da participação de interessados.

Destaca-se que o parcelamento do objeto, quando tecnicamente viável, constitui regra geral nas licitações públicas, conforme previsto no art. 47 da Lei nº 14.133/2021, justamente por possibilitar maior acesso de empresas ao certame, em especial microempresas e empresas de pequeno porte, fomentando a competitividade e potencialmente resultando em propostas mais vantajosas para a Administração.

No caso concreto, a divisão por unidades escolares considerou, entre outros aspectos:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

- A possibilidade de ampliação da concorrência, permitindo a participação de empresas que não possuam capacidade operacional para execução integral de todos os serviços de forma simultânea;
- A viabilidade técnica do fracionamento, uma vez que os serviços podem ser executados de forma independente entre as unidades, sem prejuízo à funcionalidade ou ao resultado final;
- A mitigação de riscos contratuais, evitando a concentração da execução em um único fornecedor e reduzindo impactos em caso de eventual inadimplemento;
- A facilitação do atendimento a demandas específicas de cada unidade escolar, que podem possuir características próprias quanto às dimensões, estruturas e necessidades de instalação.

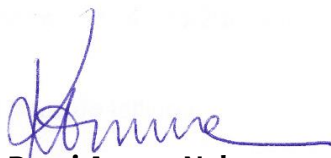
Ressalta-se ainda que a padronização técnica e estética dos serviços será assegurada por meio das especificações constantes no Termo de Referência, que estabelece os requisitos mínimos de qualidade, materiais, dimensões e demais condições necessárias à adequada execução do objeto, independentemente do número de contratados.

Quanto à economicidade, destaca-se que a Administração, ao adotar o critério de julgamento por menor preço por item/lote, busca assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, não havendo, a priori, garantia de que a contratação em lote único resultaria em melhor preço global, podendo, inclusive, restringir a competitividade.

Diante do exposto, informa-se que a Secretaria Municipal de Educação não vislumbra, no presente momento, a necessidade de alteração do certame.

Sendo o que temos a colaborar para o momento, subscrevo-me.

Ibatinga, 30 de Março de 2026.



Karina Rossi Assme Nakamura

Secretária Municipal da Educação de Ibatinga/SP

